

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA PREMIAÇÃO À FAZEDORES DE ARTE “ARTESANATO” E A REPRESENTANTES/INTEGRANTES DE GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural à artesãos/artesãs e a representante/integrantes de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Nazarezinho-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. **O EDITAL DE PRÊMIO 01/2024**, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, *com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artesãos, artesãs e reconhecimento das trajetórias de representante ou integrante de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Nazarezinho-PB.*
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, onde suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **02 (dois) artesãos, artesãs e de 01 (um) grupo, coletivo e organização de quadrilhas juninas**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Nazarezinho-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Compreende-se como artesão e artesã o (a) trabalhador (a) que exerce um ofício de forma individual ou coletiva, para transformar a matéria-prima em produto finalizado por técnicas principalmente manuais.
- 3.2. Compreende-se como representante e/ou integrante de grupo coletivo/ quadrilha junina o agente cultural cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, distribuídos da seguinte forma.
- 4.2. 02 (dois) prêmios de 1.000,00 (mil reais), para artesãos e artesãs, totalizando 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.3. 01 (um) prêmio de 4.000,00 (quatro mil reais), para grupo, coletivo e organização de quadrilhas juninas.
- 4.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de inscritos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no item 4.1, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para os demais editais a serem lançados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, com recursos da PNAB.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
 - 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
 - 5.1.2. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
 - 5.1.3. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIA+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

- 5.2. Na hipótese de não haver inscritos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

- 5.3. Pessoas físicas, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas**.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital:
PESSOAS FÍSICAS - maiores de 21 anos de idade, fazedores de artes manuais para categoria de artesanato, como também fazedores da cultura que apresentem a categoria de grupos coletivos e organizações de quadrilhas juninas. Os inscritos dessa categoria devem ter obrigatoriamente pelo menos 02 (dois) anos de atuação comprovada, e residência ou sede no município de Nazarezinho-PB.
- 6.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas cujos membros sejam pareceristas de propostas, membros de qualquer comissão de análise e/ou seleção, como também integrantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE NAZAREZINHO, que estejam participando diretamente da elaboração deste Edital e com vínculos de parentesco até o 3º grau com os participantes deste Edital.
- 6.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório parcial/final ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. **DA DESTINAÇÃO DE VAGAS**

- 7.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIAS			
Categoria/perfil	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente
			Pessoa física
Artesanato individual	02	1.000,00	Sim
Representante de grupos coletivos	01	4.000,00	Sim

- 7.2. As vagas deste edital compreendem: artesãos, artesãs e representantes de grupos coletivos de quadrilhas juninas que comprovem sua atuação no município de Nazarezinho-PB, há no mínimo, 02 (dois) anos.

8. **DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1. O procedimento de inscrição é gratuito e deverá ser realizado das **08h00 às 13h00** de **16/10** a **22/10/2024**, efetuado exclusivamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE. O formulário de inscrição, anexos e todas as informações estarão disponíveis na referida secretaria.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá apresentar a respectiva documentação obrigatória no **Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de análise do objeto**.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. O edital seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	14 a 16/10/2024
Período de inscrições	14 a 25/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do objeto	31/10/2024
Período para interposição de recurso	01 a 05/11/2024

Divulgação final da Etapa de Análise	06/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	08/11/2024
Período para interposição de recurso	08 a 12/11/2024
Divulgação do resultado final	15/11/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	18 a 22/11/2024
Período de pagamento	25/11 a 06/12/2024

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.nazarezinho.pb.gov.br.

10. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e

10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. **DA ANÁLISE DE OBJETO**

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA:

RG;

CPF;

Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

Comprovante/número da agência e conta corrente ou Pix em nome do candidato;

Portfólio do inscrito com comprovação de atuação a partir dos últimos 02 (dois) anos;

Certidões: Receita Federal, Municipal, Receita Estadual e Trabalhista.

11.2. As inscrições serão analisadas por uma Comissão formada por 03 (três) membros do poder público, indicados pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, sem quaisquer vínculos de parentesco até o 3º grau com os participantes deste Edital.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, para a devida tomada de decisão.

11.4. A comissão deverá emitir parecer qualitativo atribuindo nota para cada proponente, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	SISTEMA DE PONTUAÇÃO
		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	O(a) Candidato(a) comprova atuação de até 02 anos (1,5) - entre 03 e 05 anos (2,0) - entre 06 e 10 anos (3,0) - mais de 10 anos (4,0).	4,0
2	O(a) Candidato(a) comprova que reside em comunidade periférica ou zona rural do município de Nazarezinho-PB (1,5).	1,5
3	O(a) Candidato(a) apresenta comprovação de participação em eventos fora do município, através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (3,0).	3,0
4	O(a) Candidato(a) comprova que atua como Artesão ou Artesã na área de Cultura Popular e/ou integrante de grupos coletivos de quadrilha juninas (1,5)	1,5
5	O(a) Candidato(a) comprova ser mulher, negro(a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,0) Pontuação Extra.	1,0
TOTAL	11,00

- 11.4.1.** O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site www.nazarezinho.pb.gov.br e será facultado o direito à interposição de recurso por meio de preenchimento do formulário disponibilizado na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE e entregue até a data prevista no item **9.0** deste Edital. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.5.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes, e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.
- 11.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site www.nazarezinho.pb.gov.br e no DIÁRIO OFICIAL do município de Nazarezinho-PB, não cabendo mais recurso.
- 11.8.** Serão selecionadas as inscrições que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 11.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade da assinatura do Recibo de pagamento por parte do inscrito selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 4 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação.
- 12.2.** O envio da documentação de que trata os itens **8.2 e 11.1**, realizado no ato da inscrição entregue exclusivamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE até o prazo estabelecido nos itens **8.1** deste edital.
- 12.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada implicará na inabilitação do proponente.
- 12.4.** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.nazarezinho.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.4.1.** Do resultado provisório, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado na sede da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, até o prazo estabelecido nos itens **9** deste edital. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 12.5.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.6.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.nazarezinho.pb.gov.br.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 13.1.** A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, convocará os selecionados por e-mail e telefone para assinatura do Recibo de Pagamento, sendo de responsabilidade do selecionado comparecer no prazo estabelecido. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação do agente cultural inicialmente selecionado, deverá ser convocado o suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido neste edital, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única, após a apresentação do Recibo de Pagamento de Premiação assinado pelo agente cultural selecionado, em conta corrente e/ou pix indicados no ato da inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2.** É de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

- 16.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE ou através do e-mail seculturpmn_meioambiente@outlook.com.
- 16.6.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.nazarezinho.pb.gov.br e na sede da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

ARTESANATO E REPRESENTANTES E/OU INTEGRANTES DE GRUPOS COLETIVOS DE QUADRILHA JUNINA

Anexo 1 - Ficha de Incrição;

Anexo 2 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;

Anexo 4 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

Nazarezinho-PB, 14 de outubro de 2024.



SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA
Subsecretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Nazarezinho-PB